

CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO

Estado do Paraná

PARECER DA COMISSÃO DE TRABALHO, ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS (CTA)

Projeto de Lei nº 178, de 2017.

Autoria: Mesa.

Ementa: Altera a legislação que estabelece normas para as eleições de diretores de escolas e de Centros Municipais de Educação Infantil (CMEIs) da rede pública municipal de ensino de Toledo.

Relatoria: Vereador Luís Fritzen

Conclusão: Favorável

1. RELATÓRIO

Vem à análise desta Comissão, aos dias 12/12/2017, o Projeto de Lei nº 178, de autoria do Poder Executivo, que Altera a legislação que estabelece normas para as eleições de diretores de escolas e de Centros Municipais de Educação Infantil (CMEIs) da rede pública municipal de ensino de Toledo.

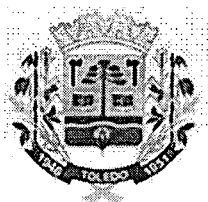
Trata-se de unificação do processo de escolha de diretores de escolas e CMEIs, para que ambas ocorram no mesmo ano, de forma a diminuir gastos excedentes e transtornos alusivos ao processo de eleição.

Contudo, para que o mesmo seja unificado, deve-se prorrogar o mandato dos atuais diretores de CMEIs por mais um ano.

A matéria vem acompanhada de documentos que comprovam o conhecimento do mérito por parte dos servidores, inclusive do sindicato.

Encaminhada para a Comissão de Legislação e Redação (CLR), aos dias 12/12/2017 o projeto foi admitido por unanimidade de votos.

É o relatório.



CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO

Estado do Paraná

2. VOTO DO RELATOR

Ante o exposto, analisado o Projeto de Lei nº 178, de 2017, considerados os objetivos que orientam sua propositura, voto pela admissibilidade do projeto de iniciativa do Poder Executivo, de modo a esgotar as fases do processo legislativo desencadeado.

Sala das Comissões, 21 de dezembro de 2017.

LUIS FRITZEN
Relator

3. VOTO DA COMISSÃO

Os membros desta Comissão, reunidos nesta data, acompanham o voto do relator, de forma que o Projeto de Lei nº 178, de 2017, de autoria do Poder Executivo, possa ser encaminhado para a Comissão de Educação, Cultura e Desporto.

Sala das Comissões, 21 de dezembro de 2017.

GENIVALDO PAES
Vice-Presidente

LEOCLIDES BISOGNIN
Membro

AIRTON SAVELLO
Membro

NEUDI MOSCONI
Membro

PL 178/2017
AUTORIA: Poder Executivo

